



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**PAUTA PARA A SESSÃO DE JULGAMENTO DO PLENO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DIA 07 DE JUNHO
DE 2018, ÀS 18:00 HORAS.**

O Auditor Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol do Estado do Rio de Janeiro, Dr. Marcelo Jucá Barros, de acordo com o disposto no art. 47 e seguintes do CBJD, faz saber aos que este EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que as pessoas físicas ou jurídicas cujos processos seguem relacionados ficam CITADAS e INTIMADAS para sessão de julgamento que será realizada na **QUINTA-FEIRA, DIA 07 DE JUNHO DE 2018, ÀS 18:00 HORAS**, no Plenário do TJD/RJ, sítio na Rua do Acre, nº 47 – 7º andar – Centro - Rio de Janeiro - RJ.

1) Processo 074/2018: Recurso Voluntário com Pedido de Efeito Suspensivo

Recorrente: Macaé Esporte EFC

Terceiro Interessado: Volta Redonda FC

Recurso Voluntário

Recorrente: Procuradoria do TJD/RJ

Recorrida: Decisão da 8ª CDR

Relator: Dr. Antonio Ricardo Correa

2) Processo 091/2018: Recurso Voluntário

Recorrente: Procuradoria do TJD/RJ

Recorrida: Decisão da 7ª CDR (que absolveu o América FC, quanto à imputação do art. 206 e 211 CBJD.)

Relator: Dr. Vagner Lima Gabriel

3) Processo 094/2018: Recurso Voluntário

Recorrente: Botafogo FR

Recorrida: Decisão da 7ª CDR (que aplicou ao atleta Leonardo Felipe Valencia Rossel, Botafogo FR,



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

a suspensão de uma partida, quanto à imputação
do art. 250 CBJD)

Relator: Dr. João Paulo Silva

4) Processo 106/2018: Recurso Voluntário

Recorrente: Procuradoria do TJD/RJ

Recorrida: Decisão da 1ª CDR (que aplicou a multa
de R\$ 20.000,00 e a perda de dois mandos de
campo, ao CR Vasco da Gama, quanto à
imputação do art. 213, I, II, parágrafo 1º CBJD e a
absolvição do art. 211 CBJD.)

Relator: Dr. Márcio Luis Carvalho Amaral

5) Processo 105/2018: Recurso Voluntário

Recorrente: Procuradoria do TJD/RJ

Recorrida: Decisão da 3ª CDR (que absolveu o
Botafogo FR, quanto à imputação do art. 243-G
CBJD.)

Relator: Dra. Renata Mansur Fernandes Bacelar

6) Processo 125/2018: Recurso Voluntário com Pedido de Efeito Suspensivo

Recorrente: Fluminense FC

Recorrida: Decisão da 5ª CDR (que aplicou ao
Fluminense FC, a multa de R\$ 30.000,00 e a perda
de três mandos de campo, quanto à imputação do
art. 213 I, II, III, § 1º CBJD.)

Relator: Dr. Jonei Garcia Alvim

Eliane C. Neno Rosa
Secretária